

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Of. nº 87/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 146 que "ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.233, DE 23 DE JUNHO DE 1993".

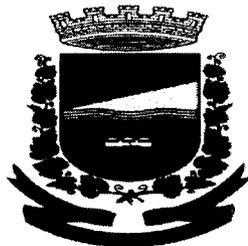
A proposição encaminhada representa a reestruturação dos integrantes do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei Municipal nº 2.233, de 23 de junho de 1993, a qual já restou alterada pela Lei 4.668/200, e pela Lei 5.669/2015 e nesta pretende novamente alterar o número de membros.

O presente projeto de lei, excluí a ASPROVINHO, uma vez que a mesma pertence ao Município de Pinto Bandeira, e ainda tem o intuito de promover o próprio Município, conforme abaixo exposto

A viticultura se expandiu e, na década de 1930, a organização de cooperativas tornou possível a instalação de uma filial da Companhia Vinícola Riograndense, que muito contribuiu para a disseminação de variedades de uvas para vinhos finos. Esta contribuição tornando-se então uma particularidade de **Pinto Bandeira**, a existência de no meio rural, que industrializam grande parte da produção de uvas e aportam tecnologias para melhorar a vitivinicultura.

Nos anos 1950, uma importante vinícola escolheu o alto do extenso patamar de **Pinto Bandeira**, com encostas íngremes e marcadas pelos meandros do Rio das Antas, para a instalação de um campo experimental de uvas viníferas.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Nas décadas seguintes foram instaladas mais vinícolas, que hoje formam a **Associação dos Produtores de Vinho de Pinto Bandeira – Asprovinho**: em 1965 a Cooperativa Vitivinícola Pompéia; em 1976 a Vinícola Geisse; em 1978 o Centro Tecnológico da Cooperativa Aurora (fundada em 1931); em 1984 a Vinícola Don Giovanni; em 1997 a Vinícola Valmarino e, em 2008 a Vinícola Terraças.

A Asprovinho foi criada em 29 de junho de 2001, tendo em seu quadro associativo produtores de vinho, produtores de uva, pessoas físicas e jurídicas com afinidade aos objetivos da associação, tendo como missão criar oportunidades de bem estar, fomentando ações de desenvolvimento da identidade dos produtos vitivinícolas, de desenvolvimento do turismo e de **promoção da imagem de Pinto Bandeira**.

As ações da entidade visam buscar, preservar e valorizar a identidade local, respeitando a qualidade de vida das pessoas, com sustentabilidade, profissionalismo e qualidade.

**Pinto Bandeira** possui identidade territorial e cultural, presente na expressão de sua gente, no cultivo de suas frutas, no desenho da paisagem, mas principalmente no bem estar de compartilhar um vinho Pinto Bandeira.

Acontece que no ano de 2013, o Distrito de Pinto Bandeira foi emancipado, desligando-se do Município de Bento Gonçalves.

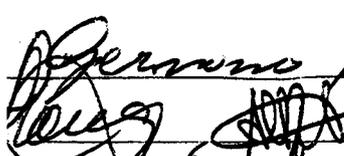
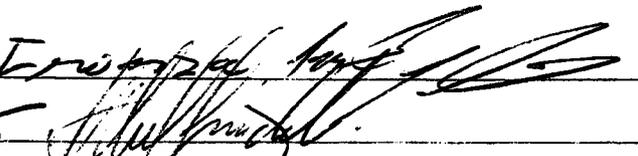
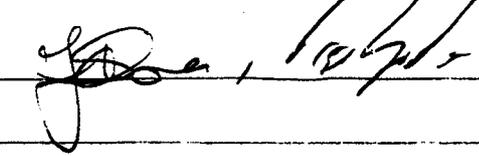
Assim, o número de integrantes do Conselho fica alterado para 21 (vinte e um) membros.

E por fim, o projeto de lei altera a nomenclatura da entidade prevista no inciso IV do artigo 3º da Lei nº2.333/1993.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

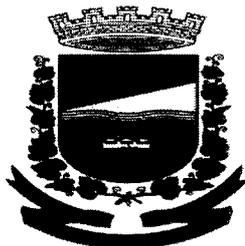
  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

     
ATA Nº 26/2015 Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quinze, nas dependências do Smater, reuniram-se em reunião ordinária o Conselho Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento de Bento Gonçalves - COMAPA. Havendo quórum, a reunião iniciou com a apresentação da proposta 027272/2015 cadastrada no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é aquisição de Máquina Agrícola Mecanizada justificada pela necessidade de adequação dos estrados Vicinais. A execução do referido projeto será pela aquisição de uma máquina retroescavadeira para serviços no distrito de Vale dos Vinhedos. O valor global do projeto é duzentos e trinta e cinco mil reais com valor de contrapartida de Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves no valor de oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais. O sub-prefeito do Vale dos Vinhedos, Sr. Valnei Antípoli, ressaltou a importância da aquisição de máquina, visto que hoje os serviços são realizados com máquina obsoleta que requer constantes consertos. Os conselheiros do COMAPA aprovaram em unanimidade a aprovação da proposta apresentada visto a necessidade de manutenção dos estrados. Em sequência, a presidente Mare de Daudes Bonatti apresentou para análise e aprovação dos Conselheiros o Projeto Atividade Regionalizadas do Abastecimento - PPC para construção, reformas e ampliações ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR no valor quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais. Cabe ao COMAPA indicar uma associação a ser beneficiada por esse projeto. Durante o discurso, os conselheiros sugeriram que a Associação dos Agricultores Familiares de Bento Gonçalves seja beneficiada para construir o pavilhão usado para troca dos produtos que são entregues nas escolas

mente, os produtores de Associações rediram suas atividades nas dependências de Secretaria Municipal de Obras à Cuñabes.

Os conselheiros aprovaram o repasse do benefício para a Associação dos Agricultores Familiares de Berib Gonçalves condicionados às necessidades dos associados. Seguindo a pauta, o Sr. Daniel Bronchi relatou suas impressões sobre a palestra ministrada ao Poder Clube com o tema "Para onde vai a agricultura?" realizada no noite de vinte e oito de julho de dois mil e quinze. ~~Uma~~ ~~minuta~~ ~~mente~~ ~~final~~, foi apresentada aos conselheiros a ~~opinião~~ ~~do~~ ~~de~~ ~~Comissão~~ ~~de~~ ~~Veredades~~ sobre a presença do ASPROVINDO que tem sede no município de Pinta Bordina ~~na~~ ~~localidade~~ Municipal COMAPA. Em atendimento a esse questionamento a orientação de PGM, os conselheiros aprovaram por unanimidade a exclusão de entidade ASPROVINDO como membro de COMAPA. Sem mais, leu-se esse ato que se foi assinado por mim e demais conselheiros nomeados em livro de presença.

*[Handwritten signatures and names: Daniel Bronchi, Mayra, Lidiane, etc.]*



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

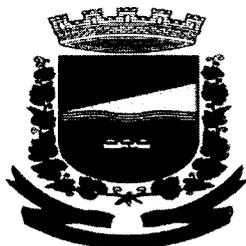
PROJETO DE LEI Nº 146, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.233, DE 23  
DE JUNHO DE 1993.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.233, de 23 de junho de 1993, que "*Cria o Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho será constituído por 21 (vinte e um) membros, sendo:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura;
- II – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III - 01 (um) representante da EMATER/ASCAR;
- IV - 01 (um) representante da Inspetoria de Defesa Agropecuária de Bento Gonçalves;
- V - 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VI - 01 (um) representante da EMBRAPA;
- VII - 01 (um) representante da Cooperativa Vinícola Aurora;
- VIII - 01 (um) representante da UCS/FERVI;
- IX - 01 (um) representante do Banco do Brasil;
- X - 01 (um) representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;;
- XI - 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Vinhos Finos – APROVALE;
- XII - 01 (um) representante da Associação dos Produtores Ecológicos Bentogonçalvenses – ABEP;
- XIII - 01 (um) representante do Sistema de Crédito Cooperativo – SICREDI;
- XIV - 01 (um) representante da Associação Caminhos de Pedra;
- XV – 01 (um) representante da Associação Vale das Antas;
- XVI - 01 (um) representante da Subprefeitura de Faria Lemos;
- XVII - 01 (um) representante da Subprefeitura do Vale dos Vinhedos;
- XVIII - 01 (um) representante da Subprefeitura de São Pedro;
- XIX - 01 (um) representante da Subprefeitura de Tuiuty;



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

XX – 01 (um) representante do Sindicato Rural da Serra Gaúcha;

XXI – 01 (um) representante da Associação dos Agricultores Familiares de Bento Gonçalves. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

  
GUILHERME RÉCH PASIN  
Prefeito Municipal